



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
47º BATALHÃO DE INFANTARIA
(42º BI Mtz 1973)
BATALHÃO SERTANISTA DOMINGOS GOMES BELIAGO**

TERMO ADITIVO 27/2024

Processo nº 64066.026971/2023-01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
23/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 47º
BATALHÃO DE INFANTARIA E A
EMPRESA HALISON JARBAS
MARCIANO GONÇALVES.**

A União por intermédio do(a) 47º Batalhão de Infantaria, com sede na Rodovia BR 163, Km 729, Vila São Paulo, s/n, na cidade de Coxim, Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.042/0001-64, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, senhor **MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA** – Coronel, portador da cédula de identidade nº (omitido), expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, de Delegação de Competência do Comandante do Exército, publicada no DOU de nº 91, 16 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HALISON JARBAS MARCIANO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.866.673/0001-31, sediada na Rua Cinco de Maio, nº 37, Vila Santa Maria, CEP 79.400-000 em Coxim, Mato Grosso do Sul, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **HALISON JARBAS MARCIANO GONÇALVES** - proprietário, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64066.026971/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2023 por mais 12 meses a partir de 04/10/2024 até 03/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 11.510,00 (onze mil quinhentos e dez reais), conforme descrito na Cláusula 5º do Contrato nº 23/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado - instalação/montagem /desmontagem/remoção - (parede / sistemas) - Manutenção piso teto 18.000 a 30.000 BTUS (Serviço de mão de obra para manutenção completa com retirada do aparelho e conferência de todo equipamento)	Unidade	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
2	Ar condicionado - instalação/montagem /desmontagem/remoção - (parede / sistemas) - Manutenção piso teto 9.000 a 12.000 BTUS (Serviço de mão de obra para manutenção completa com retirada do aparelho e conferência de todo equipamento)	Unidade	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
3	Instalação AR	Unidade	10	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00

	INVERTER 18.00 a 30.000 btus (Com suporte, tubulação, cabo pp e matérias de acabamento)				
4	Ar condicionado - instalação/montagem /desmontagem/remoção - (parede / sistemas) - Recarga de gás splint e inverter de 9.000 a 30.000 btus	Unidade	15	R\$ 218,00	R\$ 3.270,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.510,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/47º BI

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: I3DAFUNADOM

Nota de Empenho: 2024NE0000138 / 160147

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Coxim-MS, ____ de _____ de 2024.

MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA:07780601790

Assinado de forma digital por MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA:07780601790
Dados: 2024.08.21 08:24:17 -04'00'

MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA – Cel
Representante legal da CONTRATANTE
CPF: ***.860.017-**



Documento assinado digitalmente

HALISON JARBAS MARCIANO GONÇALVES
Data: 01/08/2024 19:21:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HALISON JARBAS MARCIANO GONÇALVES
Representante legal da CONTRATADA
CPF: ***.614.201-**

TESTEMUNHAS:

ERICA MAIARA DA SILVA

AMARAL:05467740164

Assinado de forma digital por
ERICA MAIARA DA SILVA
AMARAL:05467740164
Dados: 2024.08.20 10:09:00
-04'00'

1- ÉRICA MAIARA DA SILVA AMARAL – 3º Sgt



Documento assinado digitalmente

ISAAC RIBEIRO DA SILVA
Data: 20/08/2024 11:15:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2- ISAAC RIBEIRO DA SILVA - Cb